



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da UNIÃO NACIONAL DOS AUDITORES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – UNAMEC (CNPJ: 28.627.449/0001-01) para prestação do serviço de capacitação através da participação no evento: IV Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno – COBACI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
IV CONGRESSO BRASILEIRO DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO – COBACI	PRESENCIAL	07 (sete) servidores - sendo 5 (cinco) inscrições e 2 (duas) isenções.	24 HORAS Dia 09/08 - 9h às 12h e das 14h às 18h Dia 10/08 - 9h às 12h30 e das 14h às 18h30 Dia 11/08 - 9h às 12h30 e das 14h às 18h30	R\$ 4.500,00
TOTAL				R\$ 4.500,00

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global;

1.3. O prazo de execução dos serviços será de 09 de agosto a 11 de agosto de 2023;

1.4. O evento ocorrerá na cidade de Maceió - AL conforme proposta em anexo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa da contratação baseia-se em virtude da necessidade da Instituição em aperfeiçoar os seus servidores que atuam na Auditoria e Controladoria, uma vez que neste Congresso serão apresentados e debatidos temas relacionados à auditoria interna governamental, ao controle interno, à transparência pública, ao acesso à informação, à prevenção e ao combate à corrupção e demais temas pertinentes ao controle interno, externo e social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

5.1 A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no *artigo 74, inciso III, alínea f da Lei n.º 14.133, de 2021*, pelos seguintes fundamentos:

5.1.1 Empresa com notória especialização.

5.1.2 Palestrantes com larga experiência na área tendo ministrado outros cursos acerca do tema objeto da contratação.

5.1.3 A contratação em tela visa o treinamento e o aperfeiçoamento dos servidores lotados nas áreas afins.

5.2 A escolha do prestador do serviço, UNIÃO NACIONAL DOS AUDITORES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – UNAMEC (CNPJ: 28.627.449/0001-01) foi feita com base nas seguintes razões:

5.1.4 Declaração de Exclusividade emitida pela UNAMEC;

5.1.5 Comprovação dos preços praticados pela UNAMEC, conforme item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

5.1.6 Empresa com experiência na área e atuando com profissionais que possuam currículo qualificado, conforme programação do evento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1 A contratação deverá ser realizada através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. *artigo 74, inciso III, alínea f da Lei n.º 14.133, de 2021*.

6.1.2 Considerando a natureza predominantemente intelectual do serviço, o mesmo deverá ser contratado conforme item anterior.

6.1.3 Sendo a capacitação para participação do evento de forma presencial ideal para troca de experiência proporcionando uma maior imersão.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Estrutura do evento em 24(vinte e quatro) horas de treinamento

7.2 A execução dos serviços será iniciada no dia 09 de agosto de 2023, na forma que segue:

7.2.1 De forma presencial no local indicado na proposta com todos os custos para realização do evento por conta do contratado; o evento ocorrerá na cidade de Maceió-AL.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Não existe a disponibilização de material pois trata-se de evento presencial no modo de palestras, painéis, mesas redondas e workshop

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.3 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

9.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

10.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

10.4 Manter, durante todo o período de vigência da contratação, as qualificações exigidas na Inexigibilidade;

10.5 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do IFPE, inerente ao objeto deste Projeto Básico

10.6 Executar os serviços no prazo determinado;

10.7 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite legal, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1 o prazo de validade;

11.4.2 a data da emissão;

11.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4 o período de prestação dos serviços;

11.4.5 o valor a pagar; e

11.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

11.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.12 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

I = (TX)

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da inexigibilidade sem motivo justificado;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO.

14.1. O custo da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme proposta comercial da UNAMEC (Doc SEI nº 0766278), considerando o valor de associado, bem como a isenção corresponde a duas inscrições. O preço contratado foi aferido através da comparação com os preços por ela praticados junto a outros órgãos públicos, através de notas de empenho (Doc SEI nº 0758471).

Como forma de comprovar que os preços praticados pela UNAMEC não variam por Instituição Contratante, apenas considerando a condição de associado (R\$ 900,00) ou não associado (R\$ 1.200,00), a equipe de planejamento da contratação promoveu o levantamento dos preços praticados em outras instituições, conforme tabela a seguir:

Instituição Contratante	Associado UNAMEC (sim/não)	Investimento
AMAZÔNIA AZUL TECNOL. DE DEFESA S.A - AMAZUL	Não	R\$ 1.200,00
INST. FED. DO PARANÁ	Não	R\$ 1.200,00
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	Não	R\$ 1.200,00
FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO	Sim	R\$ 900,00
INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS ITUIUTABA	Sim	R\$ 900,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Sim	R\$ 900,00

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio do IFPE, previsto para o exercício de 2023.*

Recife, 17 de julho de 2023

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Maria Dayana Lopes de Oliveira
SIAPE: 2089831

Melissa Cordeiro Torres Galindo
SIAPE: 1620647

De acordo:

David Lima Vilela
SIAPE 1867177



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela, Auditor**, em 17/07/2023, às 16:40, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Melissa Cordeiro Torres Galindo, Auditora**, em 17/07/2023, às 16:48, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dayana Lopes de Oliveira**, **Auditora**, em 17/07/2023, às 16:50, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0767833** e o código CRC **A309DEDE**.
